Junta de Freguesia de São Miguel | Vila Nova de Poiares | **Informação n.º 03/2026**

Assunto: ***Aquisição de Serviços de Investigação Histórica e Elaboração de Livro sobre a História da Freguesia de São Miguel de Poiares***

Decisão de Contratar e Autorização da Despesa

Propor à Assembleia de Freguesia a Repartição de Encargos para os Anos Económicos 2026, 2027, 2028 e 2029 e a Autorização de Assunção dos Compromissos Plurianuais para os Anos Económicos de 2027, 2028 e 2029

Escolha da Entidade a Convidar

Aprovar as Peças de Procedimento

Designação do Gestor do Contrato

Conforme proposto pela Presidente da Junta de Freguesia, Bárbara Correia Rodrigues, na Proposta n.º 06/2025 e aprovado pelo executivo vai-se proceder à criação de um Livro sobre a História da Freguesia de São Miguel de Poiares para tal é necessário proceder à **Aquisição de Serviços de Investigação Histórica e Elaboração de Livro sobre a História da Freguesia de São Miguel de Poiares,** assim cumpre informar o seguinte:

Decisão de Contratar e Decisão de Autorização da Despesa

O procedimento inicia-se com a decisão de contratar, de acordo com o estabelecido no artigo 36.º do CCP, aprovado pelo Decreto–lei n.º 18/2008, de 2 de janeiro, na sua redação atual, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, devendo ser fundamentada. De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a competência é do órgão executivo da Freguesia, **assim a competência para autorizar a despesa cabe ao Executivo da Junta de Freguesia.**

No entanto, foi delegada em V. Exa, em Reunião de Executivo de 01 de novembro de 2025, a competência de aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba – até ao limite de 20.000,00€. **Daqui resulta que a decisão de contratar é da Presidente de Junta de Freguesia, no uso de competência delegada, uma vez que o valor contratual cabe dentro dos limites mencionados anteriormente.**

Preço Base

O preço base, para um período de **3 anos,** será de **10.000,00€ (Dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor**, que será o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todos os serviços que constituem objeto do contrato, conforme estabelecido no artigo 47.º do CCP, na sua redação atual.

Atendendo a que a execução do contrato resultará numa despesa plurianual, a sua autorização é da competência da Assembleia de Freguesia, nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08/06, conjugado com as alíneas b) do artigo 3.º e d) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21/02, na sua atual redação.

Prevê-se que o valor estimado da despesa em cada ano económico será de:

- **Ano 2026:** 2.050,00 € c/ IVA;
- **Ano 2027:** 4.100,00 € c/ IVA;
- **Ano 2028:** 4.100,00 € c/ IVA;
- **Ano 2029:** 2.050,00 € c/ IVA;

Assim, torna-se necessário na próxima sessão ordinária de Assembleia de Freguesia levar a aprovação:

- **A prévia autorização da repartição dos encargos para os anos económicos 2027, 2028 e 2029, conforme referido e nos termos descritos da presente informação;**
- **A emissão da autorização prévia para assunção de compromissos para o ano de 2027, 2028 e 2029, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, na sua atual redação;**

Cabimento Orçamental

A despesa tem cabimento na rubrica orçamental – Classificação Económica **020220 (Outros Trabalhos Especializados),** e cumpre com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, relativa à assunção de compromissos e pagamentos em atraso.

Escolha do Procedimento

A decisão da escolha do procedimento deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o estabelecido no artigo 38º do CCP, na sua atual redação. Em face do valor da despesa, sendo o valor do contrato inferior a 20.000,00€, o procedimento a adotar poderá ser o **Ajuste Direto**, com convite a uma entidade, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, na sua redação atual.

Entidades a Convidar

A designação da entidade a convidar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 113.º do CCP, na sua atual redação, é da competência da Presidente da Freguesia de São Miguel de Poiares. **Assim, deverá ser convidada a apresentar proposta a entidade infra designada:**

- ***João Carlos Santos Pinho (NIF.: 164 204 725; Email:joaocspinho@gmail.com);***

Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que o fator preço será o único critério de adjudicação**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP na sua redação atual, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

Peças do Procedimento

Dando cumprimento ao estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, na sua atual redação, anexo as peças do procedimento para a formação do presente contrato devidamente assinadas e aprovadas:

- Convite à Apresentação de Propostas;
- Caderno de Encargos;

Designação de Júri

Dado tratar-se de um procedimento por Ajuste Direto, **o procedimento irá ser conduzido pelos serviços administrativos da Junta de Freguesia.**

Gestor do Contrato

Em face do estabelecido no artigo 290.º - A do CCP, na sua atual redação, no que se refere ao gestor do contrato, deverá o contraente público designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. **Assim, designo-me para gestor do contrato.**

Prazo de Apresentação das Propostas

Propõe-se o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de propostas, (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados) de calendário a contar da data de envio do convite à apresentação de proposta.

Face ao exposto, determino que:

- ✓ Seja aberto o procedimento por **Ajuste Direto**, por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua redação atual;
- ✓ **Que a presente informação seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação:**
 - a prévia autorização da repartição dos encargos para os anos económicos de 2026, 2027, 2028 e 2029, conforme referido e nos termos descritos na presente informação;
 - a emissão da autorização prévia para a assunção de compromissos para os anos de 2027, 2028 e 2029, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação;
- ✓ Seja convidada a entidade:
 - ***João Carlos Santos Pinho*** com o **NIF.: 164 204 725;**
- ✓ O preço base seja fixado, para um período de **3 anos, em 10.000,00€ (Dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;**
- ✓ O procedimento seja **conduzido pelos serviços administrativos** da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares;
- ✓ Dentro dos termos do artigo 290º- A do CCP, o **Gestor de Contrato seja a Presidente da Junta de Freguesia – Bárbara Correia;**
- ✓ Dentro dos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, **as peças de procedimento se encontram aprovadas**, nomeadamente, o Caderno de Encargos e o Convite à Apresentação de Propostas.

São Miguel de Poiares, 12 de junho de 2026,

Despacho,

Presidente da Junta de Freguesia

Bárbara Rodrigues

(Bárbara Correia Rodrigues)

Despesa Plurianual aprovada em Assembleia de Freguesia de 30 de Junho de 2026